



EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
Ampla Concorrência

Torna-se público que o Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 21/05/2026

Horário: 09h00

Local: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, no endereço <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/> e junto ao Setor de Licitações do Município até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Sr.ª Débora Louíse Silva Ferraz, nomeada pela Portaria nº 872 de 06/09/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução de tecnologia educacional**, destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Guiricema/MG, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, plataforma LMS, equipe multidisciplinar, frota de veículos, execução de aulas e material didático impresso, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada de forma global, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS), no site eletrônico <https://bllcompras.com/>.



2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**.

3.2. Nesta licitação **NÃO** será adotada a participação exclusiva das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#), visto que, após análise, ficou comprovada a ocorrência do previsto no [art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.2.1. A inviabilidade de adoção da participação exclusiva de ME/EPP decorre da natureza do objeto licitado, que exige a disponibilização contínua de 30 (trinta) notebooks em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva em até 48 horas úteis, suporte técnico e logístico integrado, e capacidade operacional consolidada, fatores que, em conjunto, inviabilizam a divisão em lotes exequíveis de forma independente. A fragmentação comprometeria a eficiência operacional, geraria sobrecustos administrativos e dificultaria o controle e a gestão contratual, especialmente diante da necessidade de responsabilidade única sobre os equipamentos e do cumprimento do SLA de manutenção. Assim, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, restou caracterizada a desvantagem técnica e econômica da aplicação do tratamento favorecido, sendo justificadamente afastada a adoção do inciso III do art. 48 da mesma lei.

3.3. **Não poderão participar desta licitação:**

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, devendo também, concomitantemente, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do art. 1º e no [inciso III do art. 5º](#) da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



- 5.1.2. Fabricante e Modelo para cada item;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme o [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital, sendo ofertados por **valor unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (de acordo com as definições registradas no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS).
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

6.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previsto nesta Lei;

6.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. Empresas brasileiras;



6.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital).

6.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.6. Se for o caso, a Pregoeira poderá, ainda, solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades:**

6.28.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.28.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

6.28.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.28.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.28.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 8.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.14. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.19. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório.

9.2.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresas e Pequenas Empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

9.8.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

9.8.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.2.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.4.1. Comprovação de experiência no desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.8.4.1.1. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do licitante, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, nos termos do [inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou termo equivalente, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, mediante:

14.2.1.1. Assinatura digital;

14.2.1.2. Correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.



- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentar pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido em até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura do certame.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bllcompras.com/>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://guiricema.mg.gov.br/licitacao/>.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 22.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 22.15.2. ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
- 22.15.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.15.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 22.15.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 09 de abril de 2026.

Avelino Marcelino de Paula

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução de tecnologia educacional**, destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Guiricema/MG, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, plataforma LMS, equipe multidisciplinar, frota de veículos, execução de aulas e material didático impresso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM REGIME DE COMODATO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO:</p> <p>Fornecimento de 30 (trinta) notebooks educacionais com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Celeron N4020C (ou superior), 8ª geração, Base 1.1 GHz / Burst 2.8 GHz, Cache 4MB; memória RAM de 4 GB LPDDR4 2400 MHz; armazenamento de 128 GB eMMC + 1 TB em nuvem; tela de 14 polegadas, LCD, Painel TN ou superior, resolução HD (1366x768); conectividade Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Bluetooth; portas: 1x HDMI, 2x USB 3.2, 1x Slot Micro SD, 1x Áudio Combo; sistema operacional Windows 11 Home ou superior; bateria de 4000mAh (7.6V); fonte de 24W Bivolt Padrão NBR 14136; webcam FHD; licença Microsoft 365 (1 ano); peso máximo de 1.35 kg; fornecimento de 30 (trinta) óculos de realidade virtual (VR) com as seguintes especificações mínimas: simulação de tela de no mínimo 150 polegadas a 3 metros de distância; resolução suportada de 720p a 1080p (Full HD); lente de resina óptica de alta definição com diâmetro de 40mm; campo de visão (FOV) de no mínimo 100 graus; suporte a miopia (0 a 600 graus) e hipermetropia (0 a 500 graus); ajuste de distância do objeto (44mm a 53mm); ajuste de distância interpupilar (60mm a 67mm); tecnologia de proteção ocular com lente antiluz azul; fone de ouvido ajustável integrado; compatível com plataformas iOS e Android; peso máximo de 415g; licença de plataforma LMS (Learning Management System) com tecnologia híbrida (online e offline), garantindo funcionamento pleno em modo offline para atender escolas sem conectividade, com sincronização de dados posteriormente, acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana via web e aplicativos para Android e iOS, com interface responsiva, jogos educativos, simuladores e trilhas de aprendizagem; equipe multidisciplinar mantida</p>	MÊS	12	R\$ 23.266,67	R\$ 279.200,04



	<p>pela CONTRATADA, composta por Instrutor de Tecnologia (com habilidades comprovadas em tecnologia e pedagogia, didática para o público infantil do 1º ao 5º ano), responsável por ministrar as aulas presenciais e conduzir as atividades práticas nos notebooks, Supervisor Pedagógico (formação em Pedagogia ou Gestão Escolar), responsável por acompanhar o desenvolvimento do Instrutor, validar os planos de aula e servir de ponte técnica com a Secretaria Municipal de Educação, e Analista de Sistemas/T.I. (formação em Tecnologia da Informação), responsável por prestar assistência direta ao Instrutor e garantir o funcionamento pleno da plataforma LMS e dos notebooks; frota de veículos com combustível e manutenção, sem qualquer ônus para a Administração, para garantir o deslocamento da equipe e a execução dos serviços nas unidades escolares, incluindo distritos e zona rural; execução de 4 (quatro) aulas mensais, com carga horária de 50 (cinquenta) minutos semanais por turma, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em dinâmica híbrida que integre obrigatoriamente o uso do material didático impresso com as aulas práticas nos notebooks, com conteúdo alinhado às habilidades e competências da BNCC Computação (Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital); apresentação de Planejamento Anual e Trimestral detalhado antes do início das atividades, sujeito a intervenções, correções ou ajustes pela Secretaria Municipal de Educação; regime de comodato com responsabilidade integral da CONTRATADA por manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos; e SLA de manutenção com substituição de itens defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</p>				
02	<p>MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO (BEM DE CONSUMO): Livro didático consumível destinado a alunos do 1º ao 5º ano, com impressão em papel colorido, conteúdo de Cultura Digital e Pensamento Computacional, em conformidade com a grade da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme a Lei nº 14.533/2023, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, no formato A4 (210 mm x 297 mm), com tolerância máxima de ±5%, contendo mínimo de 96 (noventa e seis) páginas, impressão interna em policromia (4 cores) em alta resolução, papel do miolo em offset ou similar com gramatura mínima de 75g/m², capa flexível em policromia com acabamento brilhante (plastificação ou verniz UV) em papel cartão com gramatura mínima de 250g/m², encadernação em espiral (plástico ou metálico) na lateral esquerda, devendo o material possuir registro ISBN válido.</p>	UNID	320	R\$ 155,00	R\$ 49.600,00
Valor total estimado por extenso: Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos reais e quatro centavos.					R\$ 328.800,04

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constando nos autos do processo.



1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de itens vinculados ao mesmo serviço, em unidades de prestação mensais e preço global anual.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do [art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), desde que comprovada a vantajosidade da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o [art. 6º, inc. XXIII](#), alíneas 'b' a 'e' e o [art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), esta cláusula estabelece que o detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) arrolado aos autos do processo licitatório é a base fundamental para a elaboração deste Termo de Referência. O presente Termo de Referência respeita integralmente as diretrizes, requisitos e orientações contidas no referido Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a conformidade legal e técnica necessária para o processo licitatório em questão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os parâmetros de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **Anexo A** deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviços de natureza comum, e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.



4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá iniciar no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, não sendo admitida a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que não atendam às especificações definidas, sob pena de rejeição, glosa ou aplicação das sanções cabíveis.

5.3. A Contratada deverá executar o objeto de forma ética, eficiente e contínua, garantindo padrão de qualidade compatível com a finalidade pública da contratação.

5.4. A Contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, entrega, instalação, configuração, manutenção e suporte, bem como o deslocamento de sua equipe e veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, mão de obra, deslocamento, combustível, manutenção de veículos e quaisquer outros necessários, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. Condições específicas do Item 1 – Solução Integrada de Tecnologia Educacional

5.6.1. Fornecimento de equipamentos em comodato

5.6.1.1. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 30 (trinta) notebooks educacionais e 30 (trinta) óculos de realidade virtual (VR), conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.6.1.3. A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos em regime de comodato, durante todo o período de vigência do contrato.

5.6.1.4. O prazo máximo para substituição de itens defeituosos é de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da formalização da solicitação pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.6.1.5. A Contratada deverá manter estoque de reserva de equipamentos para pronta substituição em caso de defeito.

5.6.2. Plataforma LMS (On/Offline)



5.6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar licença de plataforma LMS (Learning Management System) com tecnologia híbrida, garantindo funcionamento pleno em modo offline para atender escolas sem conectividade ou com internet limitada, com sincronização automática dos dados posteriormente.

5.6.2.2. A plataforma deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, via Web e aplicativos para Android e iOS.

5.6.2.3. A plataforma deverá conter interface responsiva, jogos educativos, simuladores e trilhas de aprendizagem, alinhados à BNCC.

5.6.2.4. A Contratada deverá garantir índice mínimo de disponibilidade (uptime) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

5.6.3. Equipe multidisciplinar

5.6.3.1. A Contratada deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, equipe multidisciplinar composta por:

a) **Instrutor de Tecnologia (Professor):** profissional com habilidades comprovadas em tecnologia e pedagogia, com didática específica para o público infantil (1º ao 5º ano), responsável por ministrar as aulas presenciais, conduzir as atividades práticas nos notebooks e garantir a inclusão digital de 100% dos alunos.

b) **Supervisor Pedagógico:** profissional com formação em Pedagogia ou Gestão Escolar, responsável por acompanhar o desenvolvimento do Instrutor, validar os planos de aula e servir de ponte técnica com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

c) **Analista de Sistemas / T.I.:** profissional com formação em Tecnologia da Informação, responsável por prestar assistência direta ao Instrutor durante a preparação das aulas e garantir o funcionamento pleno da plataforma LMS (on/offline) e dos notebooks.

5.6.3.2. A qualificação, experiência e documentação dos profissionais deverão ser apresentadas para validação pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.3.3. Eventual substituição de profissional deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, por profissional com qualificação igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

5.6.4. Frota de veículos

5.6.4.1. A Contratada deverá disponibilizar frota de veículos com combustível e manutenção, sem qualquer ônus para a Administração, para garantir o deslocamento da equipe (Instrutor, Supervisor Pedagógico, Analista de TI) e a execução dos serviços nas unidades escolares.

5.6.4.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os custos relacionados à frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, licenciamento, IPVA, DPVAT e seguros.

5.6.5. Execução das aulas e conteúdo programático

5.6.5.1. A Contratada deverá garantir a execução de **4 (quatro) aulas mensais**, com carga horária de **50 (cinquenta) minutos semanais por turma**, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

5.6.5.2. As aulas deverão observar dinâmica híbrida, integrando obrigatoriamente o uso do material didático impresso (Item 2) com as aulas práticas nos notebooks.

5.6.5.3. O conteúdo das aulas deverá seguir estritamente as habilidades e competências da BNCC Computação (Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital).

5.6.5.4. A Contratada deverá apresentar Planejamento Anual e Trimestral detalhado antes do início das atividades, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação.



5.6.5.5. A Contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios técnicos e pedagógicos, registros de acompanhamento, evidências de execução e demais informações necessárias à fiscalização.

5.7. Condições específicas do Item 2 – Material Didático Impresso

5.7.1. O material didático impresso (livro didático consumível) destinado a alunos do 1º ao 5º ano deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7.2. O material deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e identificado, em perfeitas condições de uso, sem amassados, rasgos, manchas ou qualquer outro defeito.

5.7.3. O material deverá observar as seguintes características: impressão em papel colorido; conteúdo de Cultura Digital e Pensamento Computacional; alinhamento à BNCC, à Lei nº 14.533/2023, à Resolução CNE/CEB nº 1/2022, ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e ao registro ISBN válido.

5.7.4. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após verificação de conformidade com as especificações.

5.7.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar o material, total ou parcialmente, e exigir a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Local da execução

5.8.1. A execução do Item 1 ocorrerá nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, conforme indicação da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.8.2. A entrega do Item 2 ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.9. Garantia

5.9.1. O prazo de garantia dos equipamentos é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do SLA de manutenção de 48 horas úteis previsto no subitem 5.6.3.

5.10. Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento.

5.10.1. Qualquer dúvida ou comunicação referente à execução do objeto deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Educação de Guiricema/MG, pelos seguintes contatos: telefone (32) 99133-0108 e e-mail compras@guiricema.mg.gov.br, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

5.10.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.10.3. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

5.10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seu endereço de e-mail atualizado e garantir o recebimento das comunicações enviadas pela Administração.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do [art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).



Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

8. DO PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG não se obriga a receber equipamentos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e exigências da Administração Municipal; caso haja alguma



divergência quanto às especificações dos serviços objeto deste Termo de Referência, da Proposta e da Autorização de Fornecimento, a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para substituir os veículos/serviços às suas expensas, não podendo, em nenhuma hipótese, causar prejuízos à realização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, por se tratar de serviços a serem realizados em momentos distintos, vinculados ao mesmo contrato.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no Edital.

Qualificação Técnica:

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos licitantes, previstos no [art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão aqueles previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:



10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e o Termo de Contrato;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Edital, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));

11.1.2. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

11.1.3. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

11.1.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.1.7. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, sobre os bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.8. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a Contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

11.1.10. Executar o objeto com exímia, conforme condições fixadas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis a execução dos mesmos;

11.1.11. Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive alimentação;

11.1.12. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

11.1.13. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à prestação dos serviços, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município;

11.1.14. Responsabilizar-se por cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo inclusive EPI's aos seus funcionários, quando necessário;

11.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, incluída a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Pública;

11.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

11.1.24. Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização do Termo de Contrato e da execução de seu objeto;

11.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que se trata de uma aquisição de serviços comuns, cujo objeto será cumprido no momento da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guiricema-MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Guiricema-MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. [419 da Lei Federal nº 10.406/2002](#) (Código Civil).

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. Durante a vigência do Termo de Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

16.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

16.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

16.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 328.800,04 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos reais e quatro centavos)**.

17.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do custo estimado da contratação e das quantidades, nos termos do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo em anexo.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Guiricema-MG para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.12.00.12.361.0005.2.0068	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.12.00.12.122.0014.2.0065	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

19.1. A especificação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, não sendo atribuído à Pregoeira, ou à sua equipe de apoio, quaisquer responsabilizações ou culpabilidades neste sentido.

19.2. O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, contém todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema/MG, 27 de março de 2026.

Avelino Marcelino de Paula
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e alinhada às transformações tecnológicas contemporâneas constitui diretriz fundamental para o desenvolvimento social e educacional do Município de Guiricema/MG. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos de informática adequados e atualizados, bem como de material didático impresso alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), apresenta-se como elemento indispensável para o fortalecimento das competências cognitivas e digitais dos estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Observa-se que parte significativa dos alunos da rede pública enfrenta limitações no acesso a equipamentos de informática modernos e em quantidade suficiente, bem como a materiais didáticos específicos nas áreas de Cultura Digital e Pensamento Computacional. Tal cenário pode impactar negativamente o desempenho escolar, a equidade educacional e a preparação dos estudantes para os desafios acadêmicos e sociais das etapas subsequentes de sua formação.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção, pela Administração Municipal, de solução que viabilize o fornecimento de equipamentos de informática em regime de comodato, com manutenção preventiva e corretiva inclusa e prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição de itens defeituosos, bem como o fornecimento de material didático impresso consumível nas áreas de Cultura Digital e Pensamento Computacional, em conformidade com a BNCC e com a legislação educacional vigente.

A presente demanda insere-se, ainda, no esforço institucional de modernização das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica e para a redução das desigualdades no acesso às tecnologias educacionais. Ao viabilizar equipamentos de informática e materiais didáticos específicos, o Município reafirma seu compromisso com uma educação pública democrática, inclusiva e alinhada às políticas educacionais nacionais.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e caracterizar a necessidade administrativa existente, bem como analisar as alternativas possíveis para o atendimento das demandas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, avaliando, de forma



técnica, econômica e pedagógica, as opções disponíveis no mercado, a fim de subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à solução mais adequada a ser adotada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os requisitos da contratação decorrem diretamente da necessidade administrativa identificada e têm por finalidade delimitar, de forma objetiva e proporcional, as condições mínimas indispensáveis ao atendimento da demanda educacional da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, assegurando a adequada prestação dos serviços, a qualidade dos produtos fornecidos, a ampliação da competitividade do certame e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição dos requisitos observa, ainda, o princípio da padronização, a vedação a especificações excessivas ou restritivas e a necessidade de compatibilização entre o nível de detalhamento técnico e a preservação da ampla concorrência, de modo a não limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores aptos a atender à pretensão administrativa.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A solução a ser futuramente contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade:

Para o Item 1 – Solução Integrada de Tecnologia Educacional:

- a) Alinhamento pedagógico à BNCC, especialmente às competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico e ético das tecnologias;
- b) Observância às Diretrizes Operacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, garantindo abordagem pedagógica adequada, progressiva e compatível com as etapas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);



- c) Utilização de recursos didáticos, digitais e tecnológicos que apresentem estabilidade, confiabilidade, segurança da informação e usabilidade adequada ao público-alvo infantil;
- d) Compatibilidade com diferentes contextos de infraestrutura das unidades escolares, inclusive quanto a limitações de conectividade, com plataforma LMS funcionando em modo offline.

Para o Item 2 – Material Didático Impresso:

- a) Alinhamento pedagógico à BNCC, especialmente às competências relacionadas à cultura digital e ao pensamento computacional;
- b) Observância à Lei nº 14.533/2023, à Resolução CNE/CEB nº 1/2022, ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022;
- c) Qualidade gráfica adequada ao uso diário por alunos do 1º ao 5º ano, com impressão em cores, capa resistente e encadernação durável;
- d) Registro ISBN válido.

Caracterização da natureza da demanda e justificativa da forma de contratação

A necessidade identificada refere-se a uma demanda específica da Administração Municipal, voltada ao apoio às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilização de solução integrada de tecnologia educacional compreendendo: fornecimento de equipamentos em regime de comodato (30 notebooks e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI), frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma em dinâmica híbrida, e fornecimento de material didático impresso consumível.

Trata-se de solução integrada que exige execução contínua e coordenada durante o período de vigência do contrato, não sendo viável o parcelamento do objeto, sob pena de comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, a adoção da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se técnica e administrativamente adequada, por permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade, observância aos princípios da isonomia e da eficiência.

Sustentabilidade e práticas ambientalmente responsáveis

A contratação deverá observar, no que for aplicável, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto a:

- Uso racional de recursos naturais, incluindo energia elétrica dos equipamentos;
- Priorização de soluções digitais que reduzam o consumo de papel, sem prejuízo dos materiais didáticos necessários;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos eventualmente gerados;
- Incentivo à durabilidade, reutilização e manutenção de equipamentos, que são fornecidos em regime de comodato.

Considerando a natureza predominantemente educacional e tecnológica da solução, os critérios de sustentabilidade deverão ser incorporados como obrigações da contratada, sem comprometer a competitividade do certame ou impor exigências desproporcionais.

Enquadramento da contratação como atividade acessória

Os serviços e fornecimentos a serem futuramente contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências legais do Município na área da



educação básica, não substituindo atribuições típicas do magistério ou da gestão escolar, mas oferecendo suporte técnico, pedagógico e tecnológico às políticas educacionais municipais.

Equipamentos tecnológicos em comodato – Notebooks Educacionais

A solução deverá contemplar o fornecimento, em regime de comodato, de 30 (trinta) notebooks educacionais, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, responsabilidade integral da CONTRATADA, e SLA de substituição de itens defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Processador: Intel Celeron N4020C (ou superior), 8ª geração, Base 1.1 GHz / Burst 2.8 GHz, Cache 4MB;
- Memória RAM: 4 GB LPDDR4 2400 MHz;
- Armazenamento: 128 GB eMMC + 1 TB em nuvem;
- Tela: 14 polegadas, LCD, Painel TN ou superior, Resolução HD (1366x768);
- Conectividade: Wi-Fi (802.11 b/g/n), Bluetooth;
- Portas: 1x HDMI, 2x USB 3.2, 1x Slot Micro SD, 1x Áudio Combo;
- Sistema Operacional: Windows 11 Home ou superior;
- Bateria: 4000mAh (7.6V);
- Fonte: 24W Bivolt Padrão NBR 14136;
- Outros: Webcam FHD, Licença Microsoft 365 (1 ano), Peso máximo 1.35 kg.

Equipamentos tecnológicos em comodato – Óculos de Realidade Virtual (VR)

A solução deverá contemplar o fornecimento, em regime de comodato, de 30 (trinta) óculos de realidade virtual destinados a atividades pedagógicas imersivas, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Tela e Experiência Visual:

- Simulação de tela de no mínimo 150 polegadas a 3 metros de distância;
- Resolução suportada: 720p a 1080p (Full HD);
- Lente de resina óptica de alta definição com diâmetro de 40mm;
- Campo de Visão (FOV): no mínimo 100 graus;
- Suporte a miopia (0 a 600 graus) e hipermetropia (0 a 500 graus);
- Ajuste de distância do objeto: faixa de 44mm a 53mm;
- Ajuste de distância interpupilar: faixa de 60mm a 67mm;
- Tecnologia de proteção ocular: lente antiluz azul.

b) Áudio:

- Fone de ouvido ajustável integrado;
- Sensibilidade: 112dB/mW;
- Faixa de resposta de frequência: 20 Hz a 20.000 Hz;
- Impedância: 30 Ohm;



- Potência: limite de 50 mW;
- Conector: 3.5mm.
- c) Compatibilidade e Conectividade:**
 - Plataformas compatíveis: iOS e Android;
 - Tamanho de tela de smartphone compatível: 4.7 a 6.53 polegadas.
- d) Design e Conforto:**
 - Material: plástico de alta qualidade;
 - Método de uso: montado na cabeça, com alavanca de fone de ouvido ajustável;
 - Conforto: esponja confortável, respirável e macia.
- e) Características Físicas:**
 - Peso máximo: 415g;
 - Dimensões aproximadas: 222mm x 205mm x 99mm.

Plataforma educacional online e recursos digitais

Equipamentos tecnológicos em comodato – Óculos de Realidade Virtual (VR)

A solução deverá contemplar o fornecimento de licença de plataforma LMS (Learning Management System) com tecnologia híbrida (requisito crítico), devendo garantir funcionamento pleno em modo offline para atender escolas sem conectividade ou com internet limitada, com sincronização de dados posteriormente. A plataforma deverá ter acesso contínuo 24/7 via web e aplicativos (Android e iOS), com login individualizado por aluno, interface responsiva, jogos educativos, simuladores, trilhas de aprendizagem, disponibilidade mínima de 99,5% e conformidade com boas práticas de segurança da informação e proteção de dados.

A Contratada deverá fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, equipe multidisciplinar composta por: **Instrutor de Tecnologia (Professor)** com habilidades em tecnologia e pedagogia e didática para o público infantil (1º ao 5º ano), responsável por ministrar as aulas presenciais e conduzir as atividades práticas nos notebooks; **Supervisor Pedagógico** com formação em Pedagogia ou Gestão Escolar, responsável por acompanhar o desenvolvimento do Instrutor, validar os planos de aula e servir de ponte técnica com a Secretaria Municipal de Educação; e **Analista de Sistemas/T.I.** com formação em Tecnologia da Informação, responsável por prestar assistência direta ao Instrutor e garantir o funcionamento pleno da plataforma LMS e dos notebooks. A qualificação, experiência e documentação dos profissionais deverão ser apresentadas para validação da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo que eventual substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, por profissional com qualificação igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá fornecer frota de veículos com combustível e manutenção, sem qualquer ônus para a Administração, para garantir o deslocamento da equipe e a execução dos serviços nas unidades escolares, incluindo distritos e zona rural, sendo a única e exclusiva responsável por todos os custos relacionados à frota (manutenção, abastecimento, licenciamento, IPVA, DPVAT e seguros).

A Contratada deverá garantir a execução de 4 (quatro) aulas mensais, com carga horária de 50 (cinquenta) minutos semanais por turma, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, observando: dinâmica híbrida integrando obrigatoriamente o uso do material didático impresso com as aulas práticas nos notebooks; alinhamento pedagógico estrito às habilidades e competências da BNCC Computação (Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital); apresentação de Planejamento Anual e Trimestral detalhado antes do início das atividades; e direito da Secretaria



Municipal de Educação de realizar intervenções, correções ou ajustes no plano de aula em qualquer momento, visando a aderência ao Projeto Político Pedagógico (PPP) do município.

Requisitos do material didático impresso (Item 2)

O material didático impresso (bem de consumo) deverá constituir livro didático consumível destinado a alunos do 1º ao 5º ano, com impressão em papel colorido, conteúdo de Cultura Digital e Pensamento Computacional, em conformidade com a BNCC, com a Lei nº 14.533/2023, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, devendo possuir registro ISBN válido.

Garantias, assistência técnica, garantia da contratação e subcontratação

Independentemente da exigência de garantia formal, deverá ser assegurada assistência técnica adequada, suporte pedagógico e correção de falhas na execução, como obrigação da futura contratada. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços de natureza comum. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada de forma preliminar e não exaustiva, considerando a natureza do objeto, a diversidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, a variabilidade do público atendido, bem como a necessidade de definição clara e precisa das demandas ao longo do período de vigência da futura contratação.

Ressalta-se que a presente estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, representando a quantidade exata que a Administração pretende contratar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento orçamentário.

4.1. Item 1 – Solução Integrada de Tecnologia Educacional

Este item compreende a disponibilização integrada de: 30 (trinta) notebooks educacionais em regime de comodato; 30 (trinta) óculos de realidade virtual (VR) em regime de comodato; licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline; equipe multidisciplinar composta por Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de Sistemas/T.I.; frota de veículos com combustível e manutenção; execução de 4 (quatro) aulas mensais com carga horária de 50 (cinquenta) minutos semanais por turma, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em dinâmica híbrida integrando material didático impresso e aulas práticas nos notebooks.

A estimativa de quantitativos para este item adota como unidade de medida o **período mensal**, considerando que a prestação dos serviços e a disponibilização da plataforma e dos equipamentos ocorrerão de forma contínua durante todo o ciclo de 12 (doze) meses, respeitando o calendário pedagógico, a infraestrutura disponível nas unidades escolares e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, estima-se a contratação de **12 (doze) unidades mensais**, correspondentes a um ciclo anual completo de atendimento, abrangendo todo o período letivo e garantindo a continuidade do projeto educacional.



Esta estimativa justifica-se pela necessidade de execução ininterrupta das atividades ao longo do ano letivo, considerando:

- A obrigatoriedade de manutenção do regime de comodato dos equipamentos durante todo o período contratual;
- A necessidade de disponibilidade contínua da plataforma LMS e do suporte da equipe multidisciplinar;
- A obrigatoriedade de execução das 4 aulas mensais por turma ao longo de todo o ano letivo;
- A necessidade de planejamento orçamentário e financeiro para o período de 12 meses.

4.2. Item 2 – Material Didático Impresso (Bem de Consumo)

Este item refere-se ao fornecimento de material didático impresso consumível, voltado ao ensino de Tecnologia e Pensamento Computacional, destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para utilização ao longo de um ciclo de 12 (doze) meses, em integração com as aulas práticas ministradas pelo Instrutor de Tecnologia.

A unidade de medida adotada para este item é a **unidade (livro)**, considerando que cada exemplar do material didático corresponde ao atendimento individual de um aluno durante o período letivo.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se o fornecimento de **320 (trezentos e vinte) unidades** de material didático impresso, quantitativo calculado com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG.

Este quantitativo é **definitivo e certo**, representando a obrigação contratual de fornecimento de 320 livros didáticos consumíveis, não havendo possibilidade de redução ou majoração unilateral por parte da Administração, salvo nas hipóteses de alteração contratual previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Justificativa da estimativa

A estimativa das quantidades apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em critérios de razoabilidade e planejamento, considerando as características da demanda identificada e as particularidades da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG.

Para o **Item 1**, trata-se de contratação de serviços continuados com quantitativos determinados e certos (12 meses de execução), sendo inviável a adoção de quantitativos variáveis ou sob demanda, uma vez que o regime de comodato exige a disponibilização contínua dos equipamentos e da equipe durante todo o período contratual, sob pena de descontinuidade do projeto educacional.

Para o **Item 2**, trata-se de fornecimento de bem de consumo com quantitativo definido com base no número de alunos atendidos (320 unidades), não havendo variabilidade ou incerteza quanto à quantidade a ser contratada.

Diferentemente do modelo de Registro de Preços (SRP), a presente contratação adota o modelo de CONTRATAÇÃO DIRETA, com quantitativos fixos e determinados, uma vez que a Administração tem pleno conhecimento da demanda a ser atendida: 12 meses de execução dos serviços do Item 1 e 320 unidades de material didático do Item 2.

Dessa forma, a estimativa de quantidades apresentada reflete a real necessidade da Administração, não se tratando de mera projeção ou estimativa variável, mas sim de quantitativos certos, determinados e obrigatórios para a execução do objeto contratual.

Quadro resumo das quantidades estimadas



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Solução Integrada de Tecnologia Educacional (comodato de 30 notebooks + 30 óculos VR + plataforma LMS + equipe multidisciplinar + frota de veículos + 4 aulas mensais)	MÊS	12
02	Material Didático Impresso (livro didático consumível para alunos do 1º ao 5º ano)	UNID.	320

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, especialmente no que se refere à implementação de ações voltadas à educação digital, midiática e ao pensamento computacional, procedeu-se ao levantamento de mercado visando analisar as alternativas disponíveis para a execução do objeto pretendido.

O levantamento considerou, de forma comparativa, diferentes modelos de implementação possíveis, avaliando-se aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como os impactos de cada alternativa na capacidade de gestão da Administração Municipal e na efetividade das ações educacionais.

De modo geral, identificaram-se três alternativas principais para atendimento da demanda: (i) execução direta pela Administração Municipal; (ii) realização por meio de parcerias ou cooperação com instituições públicas de ensino; e (iii) contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços e fornecimentos necessários.

Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta pela Administração Municipal pressuporia a organização interna de toda a estrutura necessária à implementação da solução educacional, incluindo a aquisição ou desenvolvimento de plataformas digitais, a produção ou compra de materiais didáticos, a disponibilização e manutenção de equipamentos tecnológicos (notebooks e óculos de realidade virtual), a contratação de equipe multidisciplinar (Instrutores, Supervisores Pedagógicos e Analistas de TI), a aquisição e manutenção de frota de veículos, além da oferta de suporte técnico contínuo às unidades escolares.

Tal alternativa demandaria elevado esforço administrativo, a abertura de múltiplos procedimentos licitatórios distintos, além da necessidade de estrutura técnica especializada para gestão, manutenção e atualização das soluções tecnológicas, o que extrapola as rotinas ordinárias da Secretaria Municipal de Educação. Ademais, a execução direta implicaria custos adicionais com infraestrutura, pessoal e gestão, além de maior risco de descontinuidade ou fragmentação das ações educacionais, comprometendo a qualidade do ensino e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Parceria com instituições públicas de ensino

A parceria com instituições públicas de ensino, embora possa, em tese, aproveitar estruturas e conhecimentos já existentes, mostrou-se limitada diante da natureza específica da demanda.



Instituições públicas de ensino possuem finalidades institucionais próprias, calendários acadêmicos definidos e restrições orçamentárias e administrativas que dificultam a implementação de soluções customizadas, contínuas e ajustáveis às necessidades específicas da rede municipal.

Além disso, a celebração de convênios ou termos de cooperação exige alinhamento institucional, disponibilidade de recursos e repartição de responsabilidades, o que pode gerar entraves operacionais, diluição da responsabilidade pelos resultados e menor controle da Administração sobre a execução do objeto, especialmente no que se refere ao cumprimento de prazos, à qualidade dos serviços prestados e à manutenção dos equipamentos.

Contratação de empresa especializada (solução mais vantajosa)

Por sua vez, a contratação de empresa especializada para a prestação integrada da solução educacional apresentou-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. O mercado dispõe de empresas que atuam especificamente no desenvolvimento e fornecimento de soluções educacionais integradas, reunindo, em um único arranjo contratual: fornecimento de equipamentos em regime de comodato (notebooks e óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI), frota de veículos com combustível e manutenção, execução de aulas presenciais com carga horária definida, e fornecimento de material didático impresso consumível.

Essas empresas, em regra, já possuem metodologias consolidadas, infraestrutura tecnológica própria, equipes especializadas e capacidade operacional para implementar as soluções de forma célere, padronizada e eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos e dos níveis de serviço (SLA) exigidos, especialmente no que se refere à substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas úteis.

Vantagens da contratação integrada

A contratação integrada permite à Administração concentrar-se no planejamento, no acompanhamento e na fiscalização dos resultados, transferindo ao contratado a responsabilidade pela execução operacional, manutenção, suporte e atualização das ferramentas educacionais. Esse modelo reduz a fragmentação contratual, mitiga riscos administrativos e assegura maior coerência pedagógica e tecnológica na implementação das ações.

Do ponto de vista econômico, a contratação global tende a apresentar melhor relação custo-benefício, ao consolidar em um único ajuste contratual despesas que, de outra forma, demandariam múltiplas contratações isoladas. Ademais, evita-se a necessidade de investimentos iniciais elevados em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos ou ampliação de quadros de pessoal, uma vez que tais encargos passam a ser de responsabilidade da empresa contratada.

Justificativa da modalidade de contratação (Contratação Direta, não SRP)

Considerando que a demanda apresenta caráter contínuo e com quantitativos **certos e determinados** (12 meses de execução para o Item 1 e 320 unidades para o Item 2), concluiu-se que a utilização da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de Pregão Eletrônico, é o instrumento mais adequado para viabilizar a contratação, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Diferentemente do SRP, que se presta a contratações futuras e eventuais com quantitativos variáveis e incertos, a presente contratação possui natureza de execução contínua com prazo e quantitativos determinados, exigindo a formalização de contrato administrativo específico, com vigência de 12 meses e obrigações certas para ambas as partes.

Este modelo assegura:

- **Segurança jurídica** para a Administração e para a contratada, com obrigações e quantitativos claramente definidos;



- **Planejamento orçamentário** preciso, com valor global certo a ser definido após pesquisa de preços;
- **Controle e fiscalização** mais eficientes, com parâmetros objetivos de aferição do cumprimento do objeto;
- **Estabilidade contratual** durante todo o período de execução, sem a necessidade de novas contratações ou adesões.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante do exposto, o levantamento de mercado indica que a **contratação de empresa especializada para a prestação integrada da solução educacional, mediante Pregão Eletrônico para Contratação Direta**, constitui a alternativa mais adequada para a execução do objeto, por reunir vantagens técnicas, operacionais e econômicas, além de alinhar-se às diretrizes educacionais vigentes e às boas práticas de gestão pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores especializados no segmento de tecnologia educacional e fornecimento de material didático impresso, considerando soluções educacionais integradas compatíveis com o objeto pretendido, que abrange o fornecimento de equipamentos em regime de comodato (30 notebooks educacionais e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar composta por Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI, frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano, e fornecimento de material didático impresso consumível no quantitativo de 320 unidades.

Para a composição da estimativa, foram considerados os seguintes parâmetros e fontes de pesquisa, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021: pesquisa direta no mercado mediante solicitação de cotações a fornecedores especializados no segmento de tecnologia educacional, com experiência comprovada no fornecimento de soluções integradas para a educação básica, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, quando disponíveis, utilizadas como referência complementar para validação dos preços obtidos.

A pesquisa de preços considerou todos os custos totais da contratação, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato (30 notebooks e 30 óculos de realidade virtual), a licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, a equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI), a frota de veículos com combustível e manutenção, a execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano, o fornecimento de material didático impresso consumível (320 unidades), a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos com SLA de 48 horas para substituição de itens defeituosos, a logística completa de entrega, instalação, configuração e suporte, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e demais custos diretos e indiretos.

Após a coleta dos preços junto aos fornecedores, foi realizado o tratamento dos dados conforme a metodologia estabelecida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotando-se a média aritmética simples dos valores obtidos para definição do valor estimado da contratação. Os valores



totais de cada fornecedor (somando-se o Item 1 e o Item 2) foram submetidos à média aritmética, resultando no valor global estimado da contratação de **R\$ 328.800,04 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos reais e quatro centavos)**.

O valor global estimado será utilizado como parâmetro para a definição do preço máximo aceitável no certame, para a avaliação da vantajosidade das propostas e para a verificação da exequibilidade dos preços ofertados, em conformidade com os arts. 23 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. O detalhamento completo da pesquisa de preços, com a identificação dos fornecedores consultados, dos valores coletados, dos cálculos realizados e do valor estimado final, constará dos autos do processo administrativo, em atendimento ao princípio da transparência e à necessidade de justificativa técnica para o preço estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução identificada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de solução educacional integrada, voltada à educação digital, midiática e ao desenvolvimento do pensamento computacional dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, em conformidade com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

A adoção dessa solução decorre da constatação de que o Município não dispõe, de forma isolada, de infraestrutura tecnológica, plataformas educacionais, equipamentos especializados e suporte técnico-pedagógico suficientes para implementar, manter e atualizar, de maneira eficiente e integrada, as ações necessárias ao atendimento das diretrizes nacionais de educação digital. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais adequada para viabilizar a execução do objeto com qualidade, segurança e aderência às exigências pedagógicas e normativas vigentes.

A solução proposta compreende, de forma articulada, o fornecimento de equipamentos tecnológicos em regime de comodato (30 notebooks educacionais e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar composta por Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI, frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano em dinâmica híbrida integrando material didático impresso e aulas práticas, bem como fornecimento de material didático impresso consumível no quantitativo de 320 unidades. Essa integração visa assegurar coerência pedagógica, padronização mínima de ferramentas e continuidade no uso dos recursos educacionais, evitando a fragmentação de contratações e a sobreposição de responsabilidades.

A prestação dos serviços e o fornecimento dos recursos caracterizam-se como execução contínua durante o período de vigência do contrato, considerando as especificidades das unidades escolares, a diversidade de infraestrutura existente, o calendário pedagógico e o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, com quantitativos certos e determinados (12 meses de execução para o Item 1 e 320 unidades para o Item 2).

Toda a infraestrutura, os equipamentos e os serviços a serem disponibilizados deverão observar rigorosamente os requisitos técnicos, pedagógicos, de segurança e de sustentabilidade definidos pela Administração, bem como as normas técnicas oficiais aplicáveis, sempre que pertinentes. A Administração Municipal não se obriga a aceitar soluções, recursos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada garantir a qualidade, a adequação e a segurança de todos os elementos que compõem a solução ofertada.



A solução integrada permite, ainda, maior eficiência administrativa, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução operacional, manutenção e suporte dos recursos educacionais, cabendo à Administração o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados obtidos. Esse modelo facilita o controle da execução, a verificação da conformidade contratual e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias, assegurando melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as diretrizes educacionais nacionais, permitindo ao Município de Guiricema/MG implementar ações estruturadas de educação digital de forma planejada, eficiente e alinhada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, da Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A decisão pela não fragmentação do objeto da contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando assegurar a adequada execução da solução educacional pretendida e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A solução a ser contratada caracteriza-se como integrada, envolvendo componentes interdependentes, tais como: fornecimento de equipamentos tecnológicos em regime de comodato (30 notebooks educacionais e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar composta por Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI, frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano em dinâmica híbrida, e fornecimento de material didático impresso consumível no quantitativo de 320 unidades. Esses elementos foram concebidos para operar de forma articulada e complementar, sendo a sua efetividade diretamente condicionada à integração entre conteúdo pedagógico, ambiente digital, infraestrutura tecnológica e suporte contínuo.

O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de fornecedores distintos para cada componente, comprometeria a coerência pedagógica e tecnológica da solução, podendo gerar incompatibilidades entre plataformas, materiais e equipamentos, além de dificultar a responsabilização pela qualidade do serviço prestado. Tal fragmentação aumentaria o risco de falhas operacionais, sobreposição de atividades e conflitos de atribuições, prejudicando o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada simplifica a gestão administrativa, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela execução do objeto. Essa centralização facilita o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução pela Administração Municipal, reduzindo a complexidade de coordenação entre múltiplos contratos e minimizando riscos de atrasos, descontinuidade dos serviços ou inconsistências na execução.

Do ponto de vista econômico, o não parcelamento do objeto revela-se mais vantajoso, uma vez que evita a multiplicação de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, reduz custos indiretos de gestão e fiscalização e permite a consolidação de preços e condições em um único ajuste. Além disso, a contratação global tende a proporcionar melhores condições comerciais, em razão das economias de escala e da maior previsibilidade operacional para o fornecedor.

Ressalta-se, ainda, que o mercado fornecedor identificado no levantamento de mercado demonstra a existência de empresas aptas a fornecer a solução de forma integrada, dispondo de capacidade técnica, estrutura operacional e experiência compatíveis com o objeto pretendido. A apresentação do objeto



de forma global, portanto, não restringe indevidamente a competitividade, ao contrário, amplia a atratividade do certame para fornecedores especializados em soluções educacionais completas.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, assegurando maior eficiência na execução, facilidade de gestão e fiscalização, melhor relação custo-benefício e maior segurança jurídica à Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de educação digital e midiática à Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG tem como objetivo alcançar resultados que extrapolam a simples disponibilização de recursos tecnológicos, buscando impacto efetivo na qualidade do processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental.

Espera-se, primeiramente, o aprimoramento do desempenho escolar dos alunos, por meio da incorporação de metodologias ativas, do uso pedagógico intencional das tecnologias digitais e do fortalecimento das competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico e responsável das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação. A integração entre os equipamentos fornecidos em regime de comodato (notebooks e óculos de realidade virtual), a plataforma LMS com funcionamento online e offline, a atuação da equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI) e o material didático impresso deverá contribuir para maior engajamento dos estudantes, melhoria da aprendizagem e ampliação das possibilidades educacionais, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social.

A contratação também busca promover a redução das desigualdades educacionais, assegurando acesso equitativo a ferramentas e conteúdos digitais de qualidade para alunos de diferentes realidades, inclusive aqueles matriculados em unidades escolares situadas em distritos e zonas rurais. Ao garantir infraestrutura tecnológica adequada, suporte contínuo e a execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma, a iniciativa contribui para a inclusão digital e para a diminuição das assimetrias no acesso às oportunidades educacionais.

No âmbito da gestão pública, a contratação integrada tende a gerar ganhos operacionais e orçamentários relevantes, ao concentrar em um único arranjo contratual a execução dos serviços e o fornecimento dos recursos necessários. Tal modelo facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados pela Administração Municipal, reduzindo a complexidade administrativa e conferindo maior previsibilidade financeira, transparência e controle da execução, por meio de relatórios técnicos e indicadores de desempenho.

Por fim, a implementação da solução educacional integrada reforça o compromisso institucional do Município de Guiricema/MG com a modernização da educação pública, a inovação pedagógica e a promoção da equidade educacional. A iniciativa contribui para o fortalecimento da imagem da Administração Municipal, estabelece bases para a consolidação de políticas públicas estruturantes na área educacional e cria um modelo passível de replicação e aprimoramento contínuo, orientado por resultados e evidências.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Antes de proceder à contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de educação digital e midiática destinada à Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, faz-se necessária a adoção de providências prévias voltadas a assegurar a efetividade, a legalidade e a qualidade da futura contratação. Nesse sentido, é imprescindível a realização de diagnóstico detalhado das necessidades educacionais do Município, considerando o perfil dos alunos do Ensino Fundamental (especialmente do 1º ao 5º ano), as condições de infraestrutura tecnológica das unidades escolares, os desafios pedagógicos identificados pela Secretaria Municipal de Educação e a aderência às diretrizes estabelecidas pela BNCC e pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Esse levantamento preliminar permitirá à Administração definir, de forma precisa e fundamentada, o escopo da solução a ser contratada, contemplando aspectos como a abrangência do atendimento, os tipos de recursos didáticos e tecnológicos necessários (notebooks, óculos de realidade virtual, plataforma LMS), a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, a composição da equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI), a execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma em dinâmica híbrida, e o suporte pedagógico e técnico a ser ofertado às unidades escolares. A adequada delimitação do escopo é condição essencial para a definição de requisitos proporcionais e suficientes, compatíveis com a real demanda da rede municipal de ensino.

Paralelamente, torna-se fundamental o estabelecimento de especificações técnicas mínimas que deverão ser atendidas pela futura contratada, incluindo padrões de qualidade dos equipamentos (notebooks e óculos de realidade virtual), requisitos de funcionamento e acessibilidade da plataforma LMS (com funcionamento online e offline), critérios de segurança da informação, compatibilidade com diferentes contextos de conectividade, nível de serviço (SLA) para substituição de equipamentos defeituosos em até 48 horas úteis, e observância às normas técnicas e pedagógicas aplicáveis. A clareza dessas especificações contribuirá para a elaboração de um Termo de Referência consistente, orientado por critérios objetivos de desempenho, eficiência e qualidade.

Adicionalmente, é recomendável a preparação e orientação dos servidores municipais responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, de modo a garantir o adequado acompanhamento da execução da solução educacional. Tal preparação deverá abranger o conhecimento das obrigações contratuais, dos mecanismos de monitoramento da execução (incluindo o cumprimento do SLA de manutenção e a execução das aulas), da análise de relatórios técnicos e pedagógicos e da adoção de medidas corretivas, quando necessárias. O fortalecimento da capacidade de fiscalização da Administração contribuirá para assegurar que a solução contratada seja executada em conformidade com as exigências estabelecidas, promovendo resultados efetivos para a comunidade escolar e o uso eficiente dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação não possui relação direta de dependência com outros contratos, ajustes ou instrumentos administrativos atualmente vigentes no Município de Guiricema/MG. O fornecimento de solução integrada de educação digital e midiática, compreendendo fornecimento de equipamentos em regime de comodato (30 notebooks educacionais e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia,



Supervisor Pedagógico e Analista de TI), frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano em dinâmica híbrida, e fornecimento de material didático impresso consumível, constitui objeto autônomo, cuja execução é plenamente viável de forma independente.

A implementação da solução não exige a celebração de contratações complementares para mão de obra, aquisição adicional de insumos, desenvolvimento de sistemas paralelos ou disponibilização de infraestrutura externa por parte da Administração Municipal, uma vez que os elementos necessários à execução do objeto (equipamentos, plataforma, equipe, veículos, material didático) integram o escopo da própria contratação ou decorrem das atividades ordinárias das unidades escolares.

Não se verifica, portanto, interdependência operacional, técnica ou financeira com outros contratos em vigor, tampouco a necessidade de ajustes simultâneos ou articulação com contratações paralelas para que o objeto alcance sua finalidade. A execução poderá ocorrer de forma regular e contínua, conforme as requisições da Administração, independentemente de outros instrumentos administrativos.

Dessa forma, registra-se formalmente a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a execução do objeto, atendendo-se ao disposto no inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas municipais aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de educação digital e midiática à Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG, embora apresente relevante impacto positivo sob o aspecto educacional e social, pode gerar impactos ambientais indiretos que devem ser previamente identificados e mitigados, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Um dos principais aspectos a serem considerados refere-se ao uso de materiais didáticos impressos, cuja produção e utilização, quando não racionalizadas, podem implicar consumo significativo de papel e insumos gráficos, com reflexos na geração de resíduos sólidos e no uso de recursos naturais. Embora o objeto priorize o uso de plataformas digitais e recursos tecnológicos, o fornecimento de material didático impresso (Item 2) exige atenção quanto à sua origem, quantidade e destinação final.

Outro impacto potencial relaciona-se ao consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos tecnológicos, tais como notebooks e óculos de realidade virtual fornecidos em regime de comodato, além da plataforma LMS e demais recursos digitais empregados no processo de ensino-aprendizagem. A utilização contínua desses equipamentos pode ampliar a demanda energética das unidades escolares, especialmente em contextos de infraestrutura limitada, além de gerar resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Adicionalmente, devem ser considerados os impactos associados à logística de entrega, instalação e manutenção de equipamentos, bem como ao deslocamento da equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI) responsável pelo suporte técnico e pedagógico e pela execução das aulas, os quais podem contribuir, ainda que de forma pontual, para a emissão de gases de efeito estufa.



Com vistas à mitigação desses impactos, a Administração e a futura contratada deverão adotar medidas alinhadas às boas práticas de sustentabilidade. Entre elas, destaca-se a priorização do formato digital para conteúdos pedagógicos, reduzindo-se a necessidade de impressão. Quando a utilização de material impresso for indispensável, recomenda-se a adoção de papel reciclado ou certificado, bem como a impressão em frente e verso, de modo a minimizar o consumo de insumos.

No que se refere à eficiência energética, deverão ser priorizados equipamentos com selo de eficiência energética reconhecido, bem como práticas que estimulem o uso racional da energia, como a adoção de sistemas de desligamento automático, manutenção preventiva dos equipamentos e adequação do uso às condições reais de demanda das unidades escolares. Sempre que possível, deverão ser observadas as condições de infraestrutura existentes, buscando-se reduzir sobrecargas e desperdícios.

Quanto à gestão de resíduos, especialmente os resíduos eletroeletrônicos, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças e componentes substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a reutilização, a reciclagem ou o encaminhamento a sistemas de logística reversa. Também deverão ser incentivadas práticas de coleta seletiva nas unidades escolares, quando aplicável.

Por fim, recomenda-se a promoção de ações de conscientização junto aos profissionais envolvidos na execução da solução (equipe da contratada e servidores municipais), abordando temas como consumo consciente, uso responsável de recursos naturais, descarte adequado de resíduos e redução de materiais descartáveis, contribuindo para a formação de uma cultura institucional voltada à sustentabilidade.

Dessa forma, a adoção dessas medidas permitirá mitigar os impactos ambientais associados à contratação, assegurando que a implementação da solução educacional integrada ocorra de maneira ambientalmente responsável, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com o compromisso do Município de Guiricema/MG com o desenvolvimento sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Após a análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida apresenta plena adequação, viabilidade e razoabilidade para o atendimento da necessidade pública identificada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guiricema/MG. A implementação de ações estruturadas voltadas à educação digital, midiática e ao desenvolvimento do pensamento computacional constitui demanda relevante e alinhada às diretrizes educacionais nacionais, sendo indispensável para a modernização do processo de ensino-aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.

O levantamento de mercado realizado, bem como a análise comparativa das alternativas disponíveis, demonstra que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução educacional integrada representa a opção mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal solução possibilita a disponibilização articulada de equipamentos tecnológicos em regime de comodato (30 notebooks e 30 óculos de realidade virtual), licença de plataforma LMS com funcionamento online e offline, equipe multidisciplinar (Instrutor de Tecnologia, Supervisor Pedagógico e Analista de TI), frota de veículos com combustível e manutenção, execução de 4 aulas mensais com carga horária de 50 minutos semanais por turma do 1º ao 5º ano em dinâmica híbrida, e fornecimento de material didático



impresso consumível, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria ou ampliação do quadro de pessoal do Município.

Do ponto de vista administrativo, a solução proposta revela-se compatível com a estrutura organizacional existente, permitindo à Administração Municipal concentrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos resultados educacionais, ao passo que transfere à contratada a responsabilidade pela execução operacional, manutenção e suporte da solução. Essa modelagem contribui para a racionalização dos recursos públicos, para a mitigação de riscos operacionais e para o aumento da eficiência na gestão da política educacional.

A adoção da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda com quantitativos certos e determinados (12 meses de execução para o Item 1 e 320 unidades para o Item 2), permitindo a formalização de contrato administrativo específico com vigência definida, previsibilidade orçamentária e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, em detrimento do Sistema de Registro de Preços (SRP), que se presta a contratações futuras e eventuais com quantitativos variáveis e incertos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação analisada é necessária, adequada e proporcional, configurando a solução mais eficiente para atender às demandas educacionais identificadas. A medida encontra-se alinhada aos objetivos da política educacional municipal, às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025, assegurando a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação e justificando plenamente sua adoção no âmbito da Administração Pública do Município de Guiricema/MG.

Guiricema/MG, 26 de março de 2026.

Avelino Marcelino de Paula
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

Pollianny Ruela Aleixo
Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza
Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM REGIME DE COMODATO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO:</p> <p>Fornecimento de 30 (trinta) notebooks educacionais com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Celeron N4020C (ou superior), 8ª geração, Base 1.1 GHz / Burst 2.8 GHz, Cache 4MB; memória RAM de 4 GB LPDDR4 2400 MHz; armazenamento de 128 GB eMMC + 1 TB em nuvem; tela de 14 polegadas, LCD, Painel TN ou superior, resolução HD (1366x768); conectividade Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Bluetooth; portas: 1x HDMI, 2x USB 3.2, 1x Slot Micro SD, 1x Áudio Combo; sistema operacional Windows 11 Home ou superior; bateria de 4000mAh (7.6V); fonte de 24W Bivolt Padrão NBR 14136; webcam FHD; licença Microsoft 365 (1 ano); peso máximo de 1.35 kg; fornecimento de 30 (trinta) óculos de realidade virtual (VR) com as seguintes especificações mínimas: simulação de tela de no mínimo 150 polegadas a 3 metros de distância; resolução suportada de 720p a 1080p (Full HD); lente de resina óptica de alta definição com diâmetro de 40mm; campo de visão (FOV) de no mínimo 100 graus; suporte a miopia (0 a 600 graus) e hipermetropia (0 a 500 graus); ajuste de distância do objeto (44mm a 53mm); ajuste de distância</p>	MÊS	12		



	<p>interpupilar (60mm a 67mm); tecnologia de proteção ocular com lente antiluz azul; fone de ouvido ajustável integrado; compatível com plataformas iOS e Android; peso máximo de 415g; licença de plataforma LMS (Learning Management System) com tecnologia híbrida (online e offline), garantindo funcionamento pleno em modo offline para atender escolas sem conectividade, com sincronização de dados posteriormente, acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana via web e aplicativos para Android e iOS, com interface responsiva, jogos educativos, simuladores e trilhas de aprendizagem; equipe multidisciplinar mantida pela CONTRATADA, composta por Instrutor de Tecnologia (com habilidades comprovadas em tecnologia e pedagogia, didática para o público infantil do 1º ao 5º ano), responsável por ministrar as aulas presenciais e conduzir as atividades práticas nos notebooks, Supervisor Pedagógico (formação em Pedagogia ou Gestão Escolar), responsável por acompanhar o desenvolvimento do Instrutor, validar os planos de aula e servir de ponte técnica com a Secretaria Municipal de Educação, e Analista de Sistemas/T.I. (formação em Tecnologia da Informação), responsável por prestar assistência direta ao Instrutor e garantir o funcionamento pleno da plataforma LMS e dos notebooks; frota de veículos com combustível e manutenção, sem qualquer ônus para a Administração, para garantir o deslocamento da equipe e a execução dos serviços nas unidades escolares, incluindo distritos e zona rural; execução de 4 (quatro) aulas mensais, com carga horária de 50 (cinquenta) minutos semanais por turma, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em dinâmica híbrida que integre obrigatoriamente o uso do material didático impresso com as aulas práticas nos notebooks, com conteúdo alinhado às habilidades e competências da BNCC Computação (Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital); apresentação de Planejamento Anual e Trimestral detalhado antes do início das atividades, sujeito a intervenções, correções ou ajustes pela Secretaria Municipal de Educação; regime de comodato com responsabilidade integral da CONTRATADA por manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos; e SLA de manutenção com substituição de itens defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</p>			
02	<p>MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO (BEM DE CONSUMO): Livro didático consumível destinado a alunos do 1º ao 5º ano, com impressão em papel colorido, conteúdo de Cultura Digital e Pensamento Computacional, em conformidade com a grade da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme a Lei nº 14.533/2023, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, no formato A4 (210 mm x 297 mm), com tolerância máxima de ±5%, contendo mínimo de 96 (noventa e seis) páginas, impressão interna em policromia (4 cores) em alta resolução, papel do miolo em offset ou similar com gramatura mínima de 75g/m², capa</p>	UNID	320	



flexível em policromia com acabamento brilhante (plastificação ou verniz UV) em papel cartão com gramatura mínima de 250g/m ² , encadernação em espiral (plástico ou metálico) na lateral esquerda, devendo o material possuir registro ISBN válido.				
Valor total estimado por extenso:				R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte dos veículos ao local indicado pela Administração, bem como a retirada desses, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2) Está de acordo, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Contratação e que tem pleno conhecimento das condições e exigências de execução dos trabalhos.
- 3) Concorde, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 4) Na execução do objeto licitado, observará, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela prestação de serviço em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo Município.
- 5) Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 6) A execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 7) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) Que o início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar emitido pela Contratante. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou executados com má qualidade.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome:
Qualificação (cargo ou função):
RG/UF:
CPF:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO
Nome:
Telefone:
Celular:
E-mail:

LOCAL E DATA



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução de tecnologia educacional, destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Guiricema/MG, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, plataforma LMS, equipe multidisciplinar, frota de veículos, execução de aulas e material didático impresso, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte dos veículos até o local indicado pela Administração e retirada desses, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;



9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa)
Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de solução de tecnologia educacional**, destinada ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do município de Guiricema/MG, compreendendo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, plataforma LMS, equipe multidisciplinar, frota de veículos, execução de aulas e material didático impresso, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM REGIME DE COMODATO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO: Fornecimento de 30 (trinta) notebooks educacionais com as seguintes especificações mínimas: processador Intel Celeron N4020C (ou superior), 8ª geração, Base 1.1 GHz / Burst 2.8 GHz, Cache 4MB; memória RAM de 4 GB LPDDR4 2400 MHz; armazenamento de 128 GB eMMC + 1 TB em nuvem; tela de 14 polegadas, LCD, Painel TN ou superior, resolução HD (1366x768); conectividade Wi-Fi (802.11 b/g/n) e Bluetooth; portas: 1x HDMI, 2x USB 3.2, 1x Slot Micro SD, 1x Áudio Combo; sistema operacional Windows 11 Home ou superior; bateria de 4000mAh (7.6V); fonte de 24W Bivolt Padrão NBR 14136; webcam FHD; licença Microsoft 365 (1 ano); peso máximo de 1.35 kg; fornecimento de 30 (trinta) óculos de realidade	MÊS	12		



	<p>virtual (VR) com as seguintes especificações mínimas: simulação de tela de no mínimo 150 polegadas a 3 metros de distância; resolução suportada de 720p a 1080p (Full HD); lente de resina óptica de alta definição com diâmetro de 40mm; campo de visão (FOV) de no mínimo 100 graus; suporte a miopia (0 a 600 graus) e hipermetropia (0 a 500 graus); ajuste de distância do objeto (44mm a 53mm); ajuste de distância interpupilar (60mm a 67mm); tecnologia de proteção ocular com lente antiluz azul; fone de ouvido ajustável integrado; compatível com plataformas iOS e Android; peso máximo de 415g; licença de plataforma LMS (Learning Management System) com tecnologia híbrida (online e offline), garantindo funcionamento pleno em modo offline para atender escolas sem conectividade, com sincronização de dados posteriormente, acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana via web e aplicativos para Android e iOS, com interface responsiva, jogos educativos, simuladores e trilhas de aprendizagem; equipe multidisciplinar mantida pela CONTRATADA, composta por Instrutor de Tecnologia (com habilidades comprovadas em tecnologia e pedagogia, didática para o público infantil do 1º ao 5º ano), responsável por ministrar as aulas presenciais e conduzir as atividades práticas nos notebooks, Supervisor Pedagógico (formação em Pedagogia ou Gestão Escolar), responsável por acompanhar o desenvolvimento do Instrutor, validar os planos de aula e servir de ponte técnica com a Secretaria Municipal de Educação, e Analista de Sistemas/T.I. (formação em Tecnologia da Informação), responsável por prestar assistência direta ao Instrutor e garantir o funcionamento pleno da plataforma LMS e dos notebooks; frota de veículos com combustível e manutenção, sem qualquer ônus para a Administração, para garantir o deslocamento da equipe e a execução dos serviços nas unidades escolares, incluindo distritos e zona rural; execução de 4 (quatro) aulas mensais, com carga horária de 50 (cinquenta) minutos semanais por turma, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em dinâmica híbrida que integre obrigatoriamente o uso do material didático impresso com as aulas práticas nos notebooks, com conteúdo alinhado às habilidades e competências da BNCC Computação (Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital); apresentação de Planejamento Anual e Trimestral detalhado antes do início das atividades, sujeito a intervenções, correções ou ajustes pela Secretaria Municipal de Educação; regime de comodato com responsabilidade integral da CONTRATADA por manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos; e SLA de manutenção com substituição de itens defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</p>				
02	MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO (BEM DE CONSUMO): Livro didático consumível destinado a alunos do 1º ao 5º ano, com impressão em papel colorido, conteúdo de Cultura Digital e Pensamento	UNID	320		



Computacional, em conformidade com a grade da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), conforme a Lei nº 14.533/2023, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, no formato A4 (210 mm x 297 mm), com tolerância máxima de ±5%, contendo mínimo de 96 (noventa e seis) páginas, impressão interna em policromia (4 cores) em alta resolução, papel do miolo em offset ou similar com gramatura mínima de 75g/m ² , capa flexível em policromia com acabamento brilhante (plastificação ou verniz UV) em papel cartão com gramatura mínima de 250g/m ² , encadernação em espiral (plástico ou metálico) na lateral esquerda, devendo o material possuir registro ISBN válido.				
Valor total estimado por extenso:				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

8.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da realização do certame.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor)-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. Durante a vigência deste Termo de Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

10.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

10.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

10.3. O Contratado se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

10.5. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.



10.6. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.



15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.12.00.12.361.0005.2.0068	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.12.00.12.122.0014.2.0065	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema/MG, DE DE 2026

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____